ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1423

de 20 de março de 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALOR À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas-mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José, para complementação da Operação Verão com vida 2.000.

Parágrafo Único - Por conta do saldo do referido Convênio o Município repassará R$ 8.000,00 (oito mil reais) à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º - Pelo recebimento do valor constante no Parágrafo único do Artigo 1º, a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas deverá cumprir com os compromissos assumidos para a prestação do serviço de atendimento médico e hospitalar, durante a Operação Verão com Vida 2.000.

Art. 3º - A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas poderá aplicar o valor recebido no pagamento dos plantões médicos, nas despesas com pessoal contratado para a Operação Litoral, material de consumo e de uso ambulatorial e hospitalar e na aquisição de medicamentos.

PUBLICADA DE 20 03 2000 A 07/04/2000
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte Rubrica:

090113754282.027-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de março de 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interino